



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓ DO PARANAÍBA

LEI Nº 745/74

DISPOE SÔBRE DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Cia. de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais- CASEMG, uma área de terreno do Patrimônio Municipal, para construção de Armazém e outras instalações necessárias às atividades daquela Companhia no Município.

ARTIGO 2º) O imóvel objeto desta doação, está localizado nas quadras de nºs. 153-155 e 156, medindo 100x132 metros, com área total de 13.200 ms² (Treze mil e duzentos metros me troa quadrados), confrontando com a Rua Governador Valadares, terrenos da Prefeitura Municipal, com a Rua São Paulo e com a própria CASEMG.

ARTIGO 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 11 de Outubro de 1.974.

José Queiroz da Silva
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário